



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO Nº 4.968
DE 27 DE MARÇO DE 2024**

“DECLARA ‘SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA’ NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE QUATÁ AFETADAS PELO LONGO PERÍODO DE ESTIAGEM E ALTAS TEMPERATURAS NOS ÚLTIMOS 120 (CENTO E VINTE) DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá - SP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município (Lei nº. 1.989/92) e pelo inciso VI, do artigo 8º da Lei Federal nº. 12.608 de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO que Quatá, pertencente a região agrícola de Assis, é Município produtor das culturas de soja, milho, cana de açúcar e amendoim;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica emitida pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral Regional de Assis, avaliou e constatou que, no último período, as chuvas nessa região foram muito aquém do necessário para a produção normal de grãos e demais culturas;

CONSIDERANDO que a escassez hídrica e as altas temperaturas comprometeram a fisiologia do crescimento vegetativo, o florescimento e o desenvolvimento das plantas e de seus frutos e grãos;

CONSIDERANDO que essas intercorrências provocaram grave redução da produtividade das pastagens e das lavouras, em especial das culturas de soja, milho, cana de açúcar, café e amendoim, apontando para uma queda drástica em torno de 50%;

CONSIDERANDO que devido à frustração da safra agrícola e agropecuária, os produtores rurais terão dificuldades para cumprir seus compromissos de financiamento dos cultivos e contratos futuros e créditos tomados para custeio da produção, com sinal de alerta e endividamento no comércio de insumos local, afetando a economia e a indústria, bem como causará reflexos sociais a população local;

CONSIDERANDO que as perdas na produção agropecuária e o comprometimento da capacidade financeira e de investimento do setor que é grande consumidor, tomador de serviços e empregador, causam sérios reflexos na economia e no comércio local;

CONSIDERANDO que a declaração de Situação de Emergência oferece respaldo aos produtores rurais quanto a prorrogações de financiamentos de custeio e investimentos, como manutenção de taxas de juros, antecipação de operações de pré-custeio e liberação de recursos privados junto às instituições financeiras;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria de Assistência Integral – CATI da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo, propôs aos municípios a elaboração de Decreto de Situação de Emergência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada, por um prazo de **120 (cento e vinte)** dias, a **“Situação de Emergência”** nas áreas do Município de Quatá, atingidas pelo longo período de estiagem e altas temperaturas.

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, para implementação de ações dentro de suas competências para mitigar os eventos e seus resultados.

Art. 3º - De acordo com o estabelecido no inciso XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 5º - Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 6º - O prazo de vigência deste Decreto será de 120 (cento e vinte) dias e entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Prefeitura Municipal de Quatá, em 27 de março de 2024.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na

data supra.

M. Pereira
FÁTIMA APARECIDA CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa



FIDEI ET LABORIS SIGNUM

NOTA TÉCNICA

A Coordenadoria de Assistência Técnica Integral Regional de Assis informa que realizou levantamento, através das Casas da Agricultura, nos municípios de sua área de atuação, para avaliação das condições das culturas de Soja, Milho 1ª Safra, Cana de Açúcar e Amendoim durante a safra 2023/2024.

Foi constatado durante esse período, precipitações (chuvas) muito aquém do necessário para produção normal de grãos e demais culturas, como cana de açúcar, pastagens e frutíferas.

Além do baixo índice pluviométrico ocorreram temperaturas muito altas que comprometeram a fisiologia das plantas.

Somando a isso tudo as produtividades das culturas mencionadas sofreram perdas de 30 a 100% nas lavouras plantadas na Regional de Assis.

Nas tabelas abaixo constam as previsões de produtividade e produção no início da safra e a previsão atual (Área colhida de aproximadamente 80% dos grãos plantados).

Município	Previsão de Safra de Soja Sc.60kg/ha		Perdas Estimadas	Previsão de Safra de Milho Sc.60kg/ha		Perdas Estimadas	Previsão de Safra de Cana t/ha		Perdas Estimadas
	Inicial	Atual	%	Inicial	Atual	%	Inicial	Atual	%
Assis	55	27	50,91	110	85	22,7	85	78	8,2
Borá							65	60	7,7
Campos Novos Paulista	55	20	63,7	100	30	70	85	50	41,2
Cândido Mota	56	25	55,4	110	65	40,9	93	85	8,6
Cruzália	56	16,5	70,6	110	50	54,6	90	80	11,2
Echaporã	50	30	40	100	80	20	65	60	7,7
Florínea	58	27	53,5	120	50	58,4	95	85	10,6
Ibirarama	56	25	55,4	110	30	72,7	85	50	41,2
Lutécia	52	25	51,9	100	50	50	75	70	6,7
Maracáí	56	16,5	70,6	110	55	50	90	80	11,2

Palmital	55	24	56,4	110	66	40	90	80	11,2
Paraguaçu Paulista	53	30	43,4	110	65	40,9	75	65	13,4
Pedrinhas Paulista	58	30	48,3	120	50	58,4	100	90	10
Platina	54	27,5	49,1	110	60	45,5	72	49	32
Quatá	53	25	52,8	90	50	44,5	65	60	7,7
Tarumã	56	25	55,4	120	50	58,4	85	80	5,9

Produção Regional

SOJA

Município	Área Plantada (ha)	Previsão Inicial (Sc.60kg)	Previsão de Colheita (Sc.60kg)
Assis	9.200	506.000	248.400
Borá			
Campos Novos Paulista	15.000	825.000	300.000
Cândido Mota	24.500	1.372.000	612.500
Cruzália	7.600	425.600	125.400
Echaporã	3.500	175.000	105.000
Florínea	6.400	371.200	172.800
Ibirarema	15.000	840.000	375.000
Lutécia	4.000	208.000	100.000
Maracaí	26.000	1.456.000	429.000
Palmital	28.740	1.580.700	689.760
Paraguaçu Paulista	4.300	227.900	129.000
Pedrinhas Paulista	8.000	464.000	240.000
Platina	9.000	486.000	247.500
Quatá	600	31.800	15.000
Tarumã	4.800	268.800	120.000
Total Regional Assis	166.640	9.238.000	3.909.360

Obs.: O prejuízo médio estimado para a cultura da soja é de 57,68%, totalizando 5.328.640 sacas de 60Kg, equivalente a R\$ 559.507.200,00 (Quinhentos e cinquenta e nove milhões, quinhentos e sete mil e duzentos Reais) na cotação atual de R\$ 105,00/Sc.60kg.

MILHO

Município	Área Plantada (ha)	Previsão Inicial (Sc.60kg)	Previsão de Colheita (Sc.60kg)
Assis	120	13.200	10.200
Borá			
Campos Novos Paulista	500	50.000	15.000
Cândido Mota	85	9.350	5.525
Cruzália	300	33.000	15.000
Echaporã	150	15.000	12.000
Florínea	200	24.000	10.000
Ibirarema	500	55.000	15.000
Lutécia	120	12.000	6.000
Maracaí	350	38.500	19.250
Palmital	50	5.500	3.300
Paraguaçu Paulista	550	60.500	35.750
Pedrinhas Paulista	300	36.000	15.000
Platina	550	60.500	33.000
Quatá	50	4.500	2.500
Tarumã	350	42.000	17.500
Total Regional Assis	4.175	459.050	215.025

Obs.: O prejuízo médio estimado para a cultura do milho é de 53,16%, totalizando 244.025 sacas de 60Kg, equivalente a R\$ 13.177.350,00 (Treze milhões, cento e setenta e sete mil e trezentos e cinquenta Reais) na cotação atual de R\$ 54,00/Sc.60kg.

CANA DE AÇÚCAR

Município	Área Plantada (ha)	Previsão Inicial (t)	Previsão de Colheita (t)
Assis	11.200	952.000	873.600
Borá	5.039	327.535	302.340
Campos Novos Paulista	8.000	680.000	400.000
Cândido Mota	20.700	1.925.100	1.759.500
Cruzália	3.047	274.230	243.760
Echaporã	2.400	156.000	144.000
Florínea	8.876	843.220	754.460
Ibirarema	8.000	680.000	400.000
Lutécia	10.000	750.000	700.000
Maracaí	15.382	1.384.380	1.230.560

Palmital	19.470	1.752.300	1.557.600
Paraguaçu Paulista	43.000	3.225.000	2.795.000
Pedrinhas Paulista	2.700	270.000	243.000
Platina	8.100	583.200	396.900
Quatá	29.200	1.898.000	1.752.000
Tarumã	17.300	1.470.500	1.384.000
Total Regional Assis	212.414	17.171.465	14.936.720

Obs.: O prejuízo médio estimado para a cultura da Cana de Açúcar é de 13,02%, totalizando 2.234.745 toneladas, equivalente a R\$ 330.742.260,00 (Trezentos e trinta milhões, setecentos e quarenta e dois mil e duzentos e sessenta Reais) na cotação atual de R\$ 148,00/t.

AMENDOIM

Município	Área Plantada (ha)	Previsão Inicial (t)	Previsão de Colheita (t)
Assis	400	68.000	48.000
Borá	700	119.000	98.000
Campos Novos Paulista	2.000	320.000	100.000
Cândido Mota			
Cruzália			
Echaporã	4.000	640.000	400.000
Florínea			
Ibirarema			
Lutécia	3.000	480.000	270.000
Maracaí			
Palmital			
Paraguaçu Paulista	1.500	255.000	142.500
Pedrinhas Paulista			
Platina	100	16.200	9.000
Quatá	950	152.000	76.000
Tarumã	100	17.000	9.000
Total Regional Assis	12.750	2.067.200	1.152.500

Obs.: O prejuízo médio estimado para a cultura de Amendoim é de 44,25%, totalizando 914.000 Sc.25Kg, equivalente a R\$ 100.617.000,00 (Cem milhões, seiscentos e dezessete mil Reais) na cotação atual de R\$ 110,00/sc. 25Kg.


Conclusão

Os baixos índices de chuva e as altas temperaturas impactaram toda a safra, iniciando os problemas já no desenvolvimento vegetativo, prejudicando o crescimento das plantas e reduzindo o porte das mesmas.

No florescimento ocorreu o abortamento de flores e de vagens e na fase de enchimento de grãos observamos a ocorrência de vagens chochas e grãos de tamanho bastante reduzido, causando danos também durante a maturação, onde, devido aos problemas fisiológicos, não houve a maturação uniforme das plantas, acarretando perda de qualidade dos grãos.

O prejuízo total estimado, nas áreas agrícolas de atuação da CATI Regional de Assis, soma um valor de R\$ 1.004.043.810,00 (um bilhão, quatro milhões, quarenta e três mil e oitocentos e dez Reais).

Assis, 05 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **MÁRIO AUGUSTO TOTTI**
Data: 11/03/2024 13:43:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MÁRIO AUGUSTO TOTTI
DIRETOR TÉCNICO
CATI REGIONAL ASSIS